PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Rua Presidente Costa e Silva, 280 - Caixa Postal, 01 - Fone: (0xx465) 561223 85.740-000 - Email: pmperola@wln.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

LEI Nº 248/00

DATA: 18.12.00

SÚMULA: Institui a data base para o reajuste do Funcionalismo Público Municipal de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a data base para o reajuste do Funcionalismo Público Municipal de Pérola D'Oeste, a ser realizado em primeiro de maio de cada ano.

Art. 2º. Fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, como parâmetro para medir o índice de perdas, ocorrido no transcurso do ano da reposição.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se o Decreto nº 018/98 de 18.03.98, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil.

Cezário Engels Prefeito Municipal

PUBLICADO	
jornal :_	Obaminho
Edicão : _	
Onta;	04.01.0001
	